



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2021
TOMADA DE PREÇO 04/2021

PREÂMBULO

O **Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço, Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global.

Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de General Câmara, desde que feito isto perante o Departamento de Cadastro Municipal até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, 07 de julho de 2021 (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei federal 8.666/93, de 21/06/93, mediante apresentação da documentação exigida no formulário de cadastro (disponível no site da Prefeitura: generalcamara.rs.gov.br).

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de Adaptação de Sanitário, para PNE, no Posto de Saúde Central, bem como Revestimento do Piso com peças de concreto (tipo Copacabana) na Área externa da Edificação.
- 1.2. Os serviços ora citados são na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, nº531, conforme documentos anexos.
- 1.3. Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.0 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços objeto da presente Licitação, deverão ser prestados no local estabelecido no Memorial Descritivo e no item 1.1.
- 2.2. **A empresa interessada poderá realizar visita técnica**, que deverá ser agendada diretamente com o responsável pela fiscalização do contrato, através do e-mail engenharia@generalcamara.com ou pelo fone (51) 36551399, ramal 231.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

O não comparecimento na visita técnica não inviabiliza a participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021
ABERTURA: 12/07/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021
ABERTURA: 12/07/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

3.2. O envelope nº01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Registro comercial no caso no caso de empresa individual;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo VII, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer à Sessão.
- Anexo VIII declaração de pleno conhecimento do local da obra (fornecido pelo Município).
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

3.2.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

3.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- Quando do início da Obra, será exigido, por parte do Responsável Técnico pela execução da Obra, emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica). Esse profissional se fará presente na Obra, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou quando do acompanhamento rotineiro das atividades;
- Para a execução dos trabalhos, a empresa executora deverá dispor de pessoal qualificado para os serviços objeto da presente licitação;
- Os pessoais envolvidos nas atividades deverão estar amparados conforme legislação trabalhista vigente;
- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser de ótima qualidade, assistindo ao Fiscal do Contrato solicitar – sempre que julgar necessário – a substituição de qualquer material considerado inadequado;
- Deverá ser observado todas as normas técnicas, bem como as normas de segurança no trabalho;
- A empresa executora será responsável pela guarda de seus equipamentos, bem como local para disposição desses. Será, ainda, responsável por todo entulho gerado na Obra, bem como sua correta destinação;
- No caso de divergência entre Memorial Descritivo x Projetos Gráficos (se houver) x Planilha Orçamentária, adotar-se-á a alternativa que represente a maior segurança e qualidade para o empreendimento.

3.2.4 – DAS DECLARAÇÕES:

- Declaração designando representante legal, conforme modelo Anexo VII.
- Declaração que conhece e aceita os termos do presente edital e que tem pleno conhecimento do local da obra para elaboração do Projeto, conforme modelo Anexo VIII.
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (Art. 7 XXXIII e Art., 27, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), conforme modelo Anexo IX.
- Declaração que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público; conforme modelo Anexo X ao Edital.

3.2.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo III**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo Termo de referência.

4.3. Os valores apresentados no Anexo III são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota Fiscal. A emissão Nota Fiscal será autorizada, por parte da Prefeitura Municipal, após aprovação da Medição pelo Fiscal do Contrato e seu respectivo empenho. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique. As Medições de serviços serão processadas pelo Fiscal do Contrato, sempre que verificada a evolução da Obra por esse.

6.2. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. Jordão Oliveira da Silva, matrícula 125342, o responsável pela fiscalização do contrato.

6.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde/Desdobramento – 6461.

6.4. O valor global máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$36.696,41** (trinta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme consta no Anexo III deste Edital.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0 – DO JULGAMENTO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.0 - DOS PRAZOS

9.1. O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5. **O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de até 30 dias**, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.6.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – DAS GARANTIAS:

A garantia do presente objeto desta licitação será no mínimo de 04 (quatro) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação do material e/ou defeito no material, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 03 (três) advertências devidamente formalizadas;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

13 - DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387/1399 Setor de Compras e Licitações e-mail : engenharia@generalcamara.com - compras@generalcamara.com.

13.1- Fazem parte deste Edital:

- Anexo I –Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha BDI;
- Anexo III - Planilha orçamentaria;
- Anexo IV - Planilha Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V - Planta Sanitário;
- Anexo VI - Planta Trechos a Serem Revestidos;
- Anexo VII - Declaração Designando Representante;
- Anexo VIII - Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da obra;
- Anexo IX - Declaração que não emprega menor;
- Anexo X - Declaração de que não há fato impeditivo de contratar com o Poder Público;
- Anexo XI - Minuta de Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.2. O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

14.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

14.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

14.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Divulgue-se conforme previsto na Lei 8.666/93.

General Câmara, 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**Município de General Câmara – RS
Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico
Setor de Engenharia**

OBRA: Adaptação do Sanitário, para PNE, no Posto de Saúde, bem como Revestimento do Piso (tipo Copacabana) na Área externa da Edificação Local: Centro, General Câmara/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

1- Contextualização

O presente documento tem como finalidade discorrer, ainda que de uma forma macro, acerca das normas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **Adaptação do Sanitário, para PNE, no Posto de Saúde, bem como Revestimento do Piso com peças de concreto (tipo Copacabana) na Área externa da Edificação** e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas dessa Prefeitura Municipal.

Essa obra tem por finalidade proporcionar uma maior segurança e comodidade para os usuários do Posto de Saúde, assim como garantir uma maior inclusão dos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

2- DOS SERVIÇOS

Em linhas gerais, a obra é dividida em duas etapas, a saber:

Adaptação do Sanitário para Portadores de Necessidades Especiais;

Revestimento do piso externo da edificação, esse piso será do tipo “Copacabana” – conforme modelo.

2.1- Adaptação do Sanitário

Inicialmente, a empresa deverá promover a limpeza e organização no local da obra. Essa limpeza e organização será, na medida do possível, garantida durante a obra.

A porta existente (60 cm) deverá ser removida. Deverá ser adaptada (a abertura) e instalada Porta (80 x 210 cm), com as características descritas na Planilha Orçamentária.

Remoção do Vaso sanitário existente, bem como instalação de Vaso sanitário adaptado para PNE. Inclusive todas os acessórios hidráulicos para seu perfeito funcionamento. Adaptação da Pia de coluna existente no Sanitário.

Aplicação de barras de apoio, conforme preceituado pela NBR 9050/2015.

Serão instalados Piso tátil de borracha (alerta e direcional) da Porta externa da Edificação até a porta de acesso ao Sanitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Finalmente, será promovido todos os reparos necessários, inclusive substituição de eventuais peças de cerâmica (piso e/ou parede) danificadas no curso da obra, bem como pintura de áreas não revestidas.



Foto 01/07 – Sanitário a ser adaptado para PNE

2.1- Revestimento do piso externo (tipo Copacabana)

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Inicialmente, a empresa deverá promover a limpeza e organização no local da obra. Essa limpeza e organização será, na medida do possível, garantida durante a obra.

A área a ser revestida trata-se da calçada do Posto de Saúde, Rampas de acesso à Edificação, Platô de encontro das Rampas, bem como a área utilizada para estacionamento dos veículos de emergência. São 290 m², onde 60 m² são nas Rampas de acesso, essas com considerável inclinação.

Com exceção das Rampas, que deverão seguir a inclinação existente, as outras áreas deverão ter a menor inclinação possível, a qual garanta – tão somente – o direcionamento das águas pluviais para a sarjeta.

Ainda, serão colocados – longitudinalmente – Piso tátil de concreto (assentado sobre argamassa), com Largura de 40 cm, colocados no eixo do Trajeto, esse vai até a Porta de entrada da Edificação.



Foto 02/07 – Rampa (1) de acesso à Edificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 03/07 – Rampa (2) de acesso à Edificação

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 04/07 – Platô de ligação entre as duas Rampas de acesso

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES



Foto 05/07 – Área de estacionamento dos veículos de emergência

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

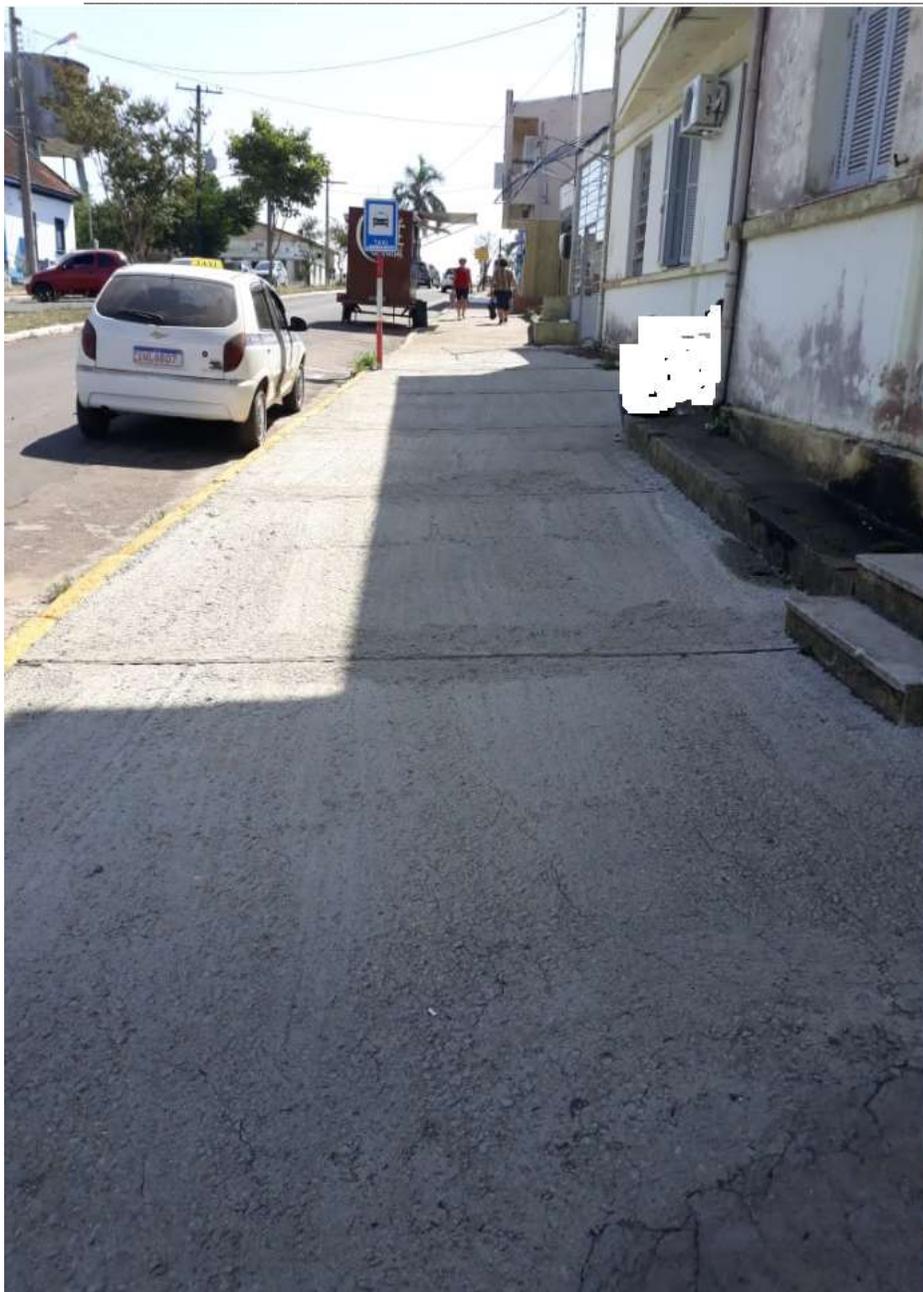


Foto 06/07 – Calçada que dá acesso à Rampa 2 – Rua Januário Batista

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

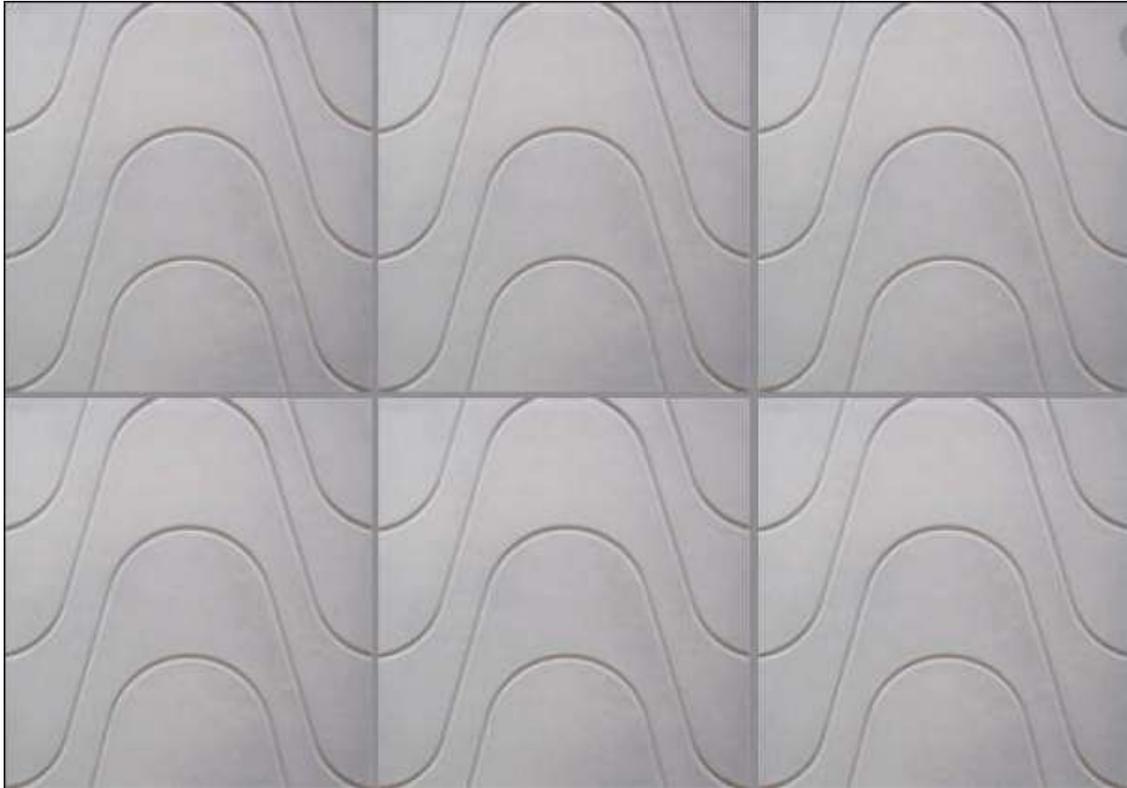


Foto 07/07 – Modelo do piso tipo Copacabana

2.1- Limpeza e organização final

Ao final dos serviços, a empresa executora garantirá a limpeza final de toda área da obra, bem como a correta destinação do produto dessa limpeza

3- Observações gerais

A empresa deverá possuir Responsável Técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), o qual deverá emitir a respectiva ART e/ou RRT de execução da Obra, assim como acompanhar todas as etapas da obra.

Nos locais onde o piso se encontrar com a parede, aquele deverá subir verticalmente nessa até, no mínimo, 10 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa executora é responsável pelos entulhos gerados na Obra, inclusive seu correto descarte.

Nos locais onde houver saliências/degraus deverão ser revestidos em sua totalidade.

A empresa deverá dispor de profissionais devidamente habilitados para o serviço ora proposto.

A obra deverá seguir todas as Normas Técnicas Brasileiras que versem sobre o serviço, bem com a Legislação vigente.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, através do seu Setor de Engenharia.

Por se tratar de obra em Edificação que se encontra em uso, a empresa deverá proporcionar que suas atividades não prejudiquem o normal funcionamento do Local, para tanto, deverá tomar medidas eficazes no sentido de garantir a segurança dos usuários/funcionários do Local.

General Câmara, 19 de março de 2021.

Jordão Oliveira da Silva

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico _Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de General Câmara_ RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – Planilha Composição do BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA - RS _ SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _ SETOR DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – EXECUÇÃO DE PISO NA ÁREA EXTERNA E ADAPTAÇÃO DO BANHEIRO
(USO PNE) NO POSTO DE SAÚDE

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI Considerado para a obra – Execução de Piso na área externa e Adaptação do Banheiro (uso PNE) no Posto de Saúde	BDI Total	23,79%

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Planilha Orçamentária _ Consolidada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de General Câmara		PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA - RS Orçamento para EXECUÇÃO DE PISO NA ÁREA EXTERNA E ADAPTAÇÃO DO BANHEIRO (USO PNE) NO POSTO DE SAÚDE Estado : RIO GRANDE DO SUL						
Item	Sinapi/ CPU	Unidade	Quantidade	Preço Unitário MO	Preço Unitário MT	BDI - 23,79%	Custo total - Inclusive BDI	Observações
Mobilização e desmobilização de obra	CPU	Unidade	1,00	R\$ 338,30	R\$88,00	R\$101,42	R\$527,72	
Serviços de limpeza e organização da obra	CPU	m²	294,00	R\$ 0,77		R\$0,18	R\$280,24	
Execução de camada para conformação (garantir inclinação do projeto) para posterior aplicação da argamassa e piso - Fornecimento e execução	CPU	m²	290,00	R\$6,77	R\$10,10	R\$4,01	R\$6.053,52	
Execução de Revestimento em piso cerâmico (tipo COPACABANA, conforme modelo), inclusive argamassa para assentamento - Fornecimento e execução	CPU	m²	270,00	R\$15,01	R\$45,69	R\$14,44	R\$20.285,87	
Fornecimento e instalação de Piso tátil de alerta e direcional (peça de 40x40 cm) para argamassa - peças em concreto (espessura entre 2,5 e 3,5 cm), cor azul ou amarelo - inclusive preparação da superfície para aplicação.	CPU	m²	20,00	R\$50,75	R\$67,06	R\$28,03	R\$2.916,58	
Remoção do vaso sanitário existente, com aproveitamento desse. Bem como os devidos reparos no piso e parede, deixando esses conforme situação anterior	CPU	Unidade	1,00	R\$405,96	R\$100,00	R\$120,37	R\$626,33	
Fornecimento e instalação de Bacia sanitária (DECA ou equivalente) adaptada para PNE (H=46 cm), sem furo frontal, com caixa de descarga acoplada, inclusive acessórios hidráulicos eventuais peças cerâmica do piso/parede que foram danificadas. Vide modelo. NBR 9050	CPU	Unidade	1,00	R\$270,64	R\$834,17	R\$262,83	R\$1.367,64	
Fornecimento e instalação de Piso tátil de alerta e direcional (peça de 25x25 cm) espessura 5 mm para cola - peças em borracha, cor azul ou amarelo - inclusive preparação da superfície para aplicação.	CPU	m²	16,00	R\$33,83	R\$63,24	R\$23,09	R\$1.922,54	
Fornecimento e instalação de Porta de madeira (COMPLETA) para banheiro acessível (PNE) compensada de mín. 35 mm, com enchimento sarrafeado, semiôca, revestida com compensado de mín. 3mm em ambas as faces 80x210 cm, inclusive os marcos, chapas de aço na parte inferior (NBR 9050) fechadura (em liga de alumínio com partes de aço) e dobradiças. Vide modelo. Inclusive remoção da porta existente, bem como adaptação da abertura (60 cm para 80 cm)	CPU	Peça	1,00	R\$521,10	R\$544,03	R\$253,39	R\$1.318,53	
Fornecimento e instalação de Barra de apoio com fixadores para banheiros, fabricada em inox (sanitário PNE), comprimento de 80 Cm com diâmetro entre 3 a 4,5 cm (conforme NBR 9050), inclusive fixadores.	CPU	Peça	3,00	R\$43,98	R\$166,07	R\$49,97	R\$780,07	
Fornecimento e instalação de Barra de apoio com fixadores para banheiros, fabricada em inox (sanitário PNE), comprimento de 70 Cm com diâmetro entre 3 a 4,5 cm (conforme NBR 9050), inclusive fixadores.	CPU	Peça	1,00	R\$40,60	R\$124,22	R\$39,21	R\$204,03	

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecimento e instalação de conjunto composto por Dispenser confeccionado em plástico para sabonete líquido e Dispenser confeccionado em plástico para papel toalha (item contempla os dois dispositivos)	CPU	Peça	1,00	R\$33,83	R\$73,70	R\$25,58	R\$133,11	
Limpeza e organização final da obra	CPU	m ²	294,00	R\$0,77		R\$0,18	R\$280,24	
Custo total da obra							R\$ 36.696,41	
Resumo: Custo total orçado em R\$ 36.696,41 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 24.607,77 (vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) referente ao custo com Materiais e R\$ 12.088,64 (Doze mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente ao custo com Mão de Obra especializada, ambos já incluso BDI.								

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV- PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS E MATERIAIS	1a Quinzena	2a Quinzena	TOTAL ACUMULADO
1	Mobilização	100%		100%
2	Revestimento na área externa do Posto de Saúde	75%	25%	100%
3	Adaptação do Sanitário (para PNE) no Posto de Saúde	25%	75%	100%
4	Desmobilização		100%	100%
TOTAL GERAL		50%	50%	100%

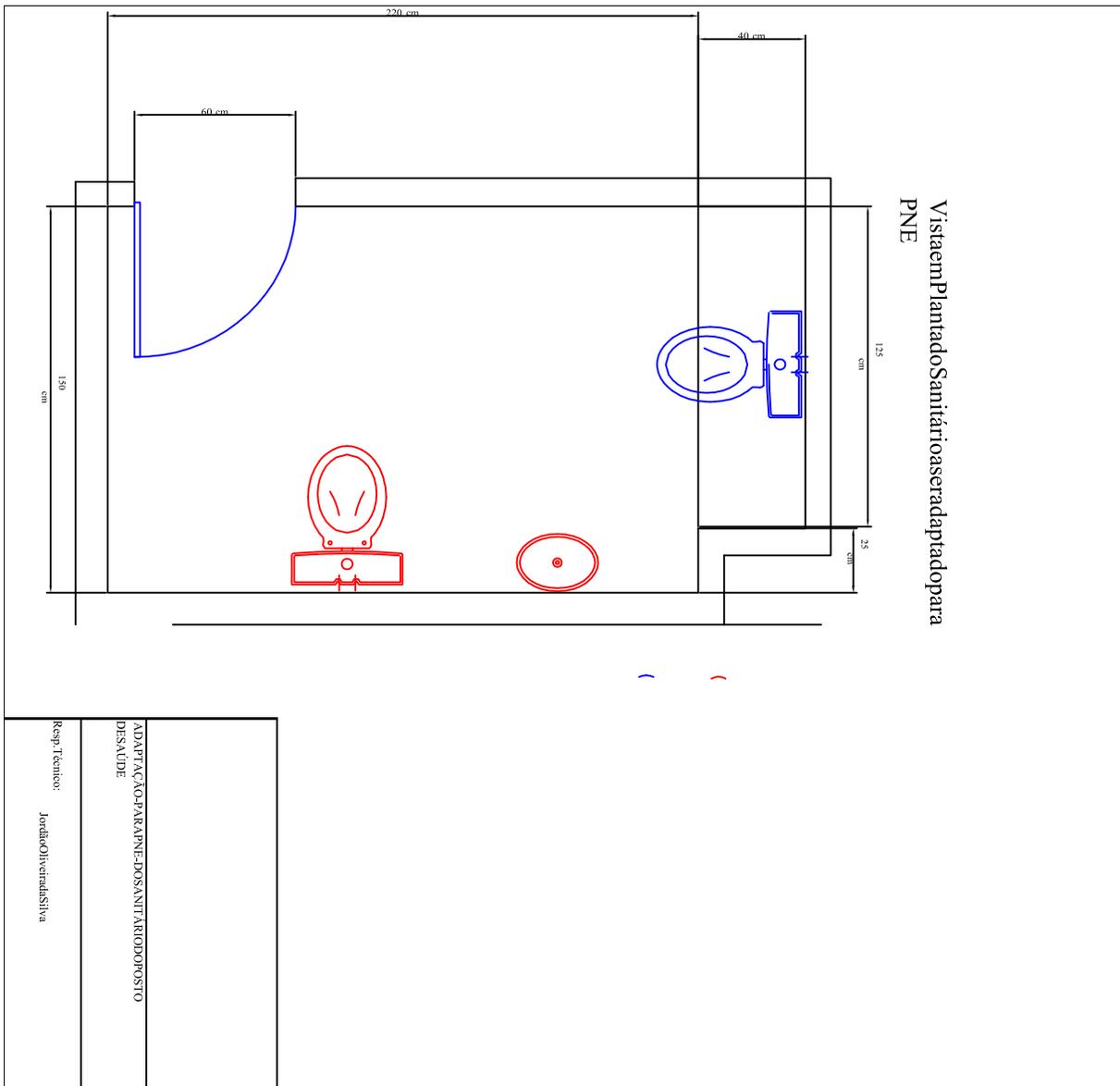
Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – PLANTA DO SANITARIO A SER ADAPTADO PARA PNE



Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal: Helton HolzBarneo	Data do Projeto: 14/03/2020	 Prefeitura Municipal de General Câmara-RS Rua: General David Canabarro, 120, Centro General Câmara	 Porta serremovida substituída  Vaso Sanitário existente (a ser removido)  Vaso Sanitário para PNE (a ser instalado)  Lavatório de coluna (a ser adequado) N 
--------------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - Designação de Representante

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da Obra.

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº _____/21 da
Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em
epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

_____, Nome da
Empresa, (CNPJ) _____, com sito à (endereço
completo) _____

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

Minuta Contratual

Contrato de prestação de serviços
vinculado à licitação abaixo
especificada, Tomada de Preço
nº ___/2021 Processo Licitatório
nº ___/2021

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, localizado na _____, nº _____ no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone para contato _____, e-mail _____, representada neste ato por _____ brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ nº _____ - Centro, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº _____/2021, do Tipo Menor Preço Global e sob execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. _____ /2021 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de Adaptação de Sanitário, para PNE, no Posto de Saúde, bem como Revestimento do Piso com peças de concreto (tipo Copacabana) na Área externa da Edificação.

1.2. Os serviços ora citados são na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, 531.

2. DO PREÇO:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____), conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A emissão Nota Fiscal será autorizada, por parte da Prefeitura Municipal, após aprovação da Medição pelo Fiscal do Contrato e seu respectivo empenho.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde/Desdobramento – 6461.

3.4. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. Jordão Oliveira da Silva, matrícula 125342, o responsável pela fiscalização do contrato.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de até 30 dias, a partir da ordem de serviço.

4.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 5.3.** A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 5.4.** A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.
- 5.5.** Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.
- 5.6.** Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.
- 5.7.** A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento de todas as normas regulamentares NR 35, (Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho).
- 5.8.** A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive terceiros, deverão ser reparados à custa da Contratada.
- 5.9.** Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

6.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

7.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

7.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

7.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

7.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

7.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

8. DAS GARANTIAS:

A garantia do presente objeto desta licitação será no mínima de 4 (quatro) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação do material e/ou defeito no material, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 30 dias – a partir da comunicação do fato ocorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.
- 9.2.** E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

General Câmara, XX de XX de XXXX.

MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO-PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com

